



CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Jader Cysneiro, 72, Centro, Paudalho/PE - CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.262.916/0001-07, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **Elenilson José Da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 6868162 SDS/PE, CPF nº 053.434.584-08, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

1. DO OBJETO

1.1. Integrar o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência;

1.2 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM:

PROGRAMA: 12.361.1223.2936.0000 - CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: 12.122.1223.2927.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA: 12.361.1223.2937.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 78.867,46** (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Conforme tabela abaixo:

I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 12.262.916/0001-07 RUA JADER CYSNEIRO, 72, CENTRO, PAUDALHO/PE - CEP: 55.825-000 FONE: (81) 9517-1144 9959-4004 E-MAIL: i.novaservicoscltda@gmail.com Representante Legal: ELENILSON JOSÉ DA SILVA CPF Nº 053.434.584-08 RG Nº 6868162 SDS/PE							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
14	ADAPTADOR 3 SAIDAS 2 P+T	UN	Amanc	Amanc	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70
15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA OU SIMILAR	UN	Multilit	Multilit	10	R\$ 2,93	R\$ 29,30
16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA OU SIMILAR	UN	Multilit	Multilit	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
17	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA OU SIMILAR	UN	Multilit	Multilit	10	R\$ 4,57	R\$ 45,70



22	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR OU SIMILAR	UN	Dryko	Dryko	4	R\$ 8,20	R\$ 32,80
24	AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, RECIPIENTE: LATA COM 5 L	UN	Coral	Coral	6	R\$ 99,95	R\$ 599,70
25	AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, RECIPIENTE: LATA COM 900 ML	UN	Coral	Coral	10	R\$ 15,31	R\$ 153,10
32	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS OU SIMILAR	KG	Do Mestre	Do Mestre	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
35	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL OU SIMILAR	UN	herc	herc	10	R\$ 25,45	R\$ 254,50
36	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UN	Volder	Volder	2	R\$ 21,99	R\$ 43,98
37	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) OU SIMILAR	UN	celite	celite	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
38	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO) OU SIMILAR	UN	celite	celite	3	R\$ 910,00	R\$ 2.730,00
42	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M OU SIMILAR	M	gerdau	gerdau	10	R\$ 24,49	R\$ 244,90
43	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M OU SIMILAR	M	gerdau	gerdau	10	R\$ 24,28	R\$ 242,80
44	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M OU SIMILAR	M	gerdau	gerdau	10	R\$ 26,40	R\$ 264,00
49	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	Cerâmica sertaneja	Cerâmica sertaneja	5.000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
53	BROCA AÇO 1/2	UN	Volder	Volder	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
54	BROCA AÇO 3/8	UN	Volder	Volder	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
55	BROCA AÇO 5/16	UN	Volder	Volder	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49
56	BROCA CONCRETO 10	UN	Volder	Volder	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
57	BROCA CONCRETO 12	UN	Volder	Volder	1	R\$ 8,49	R\$ 8,49
59	BROCA CONCRETO 8	UN	Volder	Volder	1	R\$ 4,39	R\$ 4,39
60	BROCA MADEIRA 10	UN	Volder	Volder	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
61	BROCA MADEIRA 6	UN	Volder	Volder	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49
63	BROCA MADEIRA 8	UN	Volder	Volder	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49
70	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 OU SIMILAR	M	Corfio	Corfio	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
72	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 OU SIMILAR	M	Corfio	Corfio	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00



73	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 OU SIMILAR	M	Corfio	Corfio	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
76	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M²	Corfio	Corfio	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
86	CABO PARALELO 2X2.50 C/ 100M	PEÇA	Corfio	Corfio	2	R\$ 199,99	R\$ 399,98
88	CADEADO N° 45	UN	Pado	Pado	5	R\$ 31,99	R\$ 159,95
89	CADEADO N° 50	UN	Pado	Pado	5	R\$ 27,99	R\$ 139,95
90	CADEADO N° 60	UN	Pado	Pado	5	R\$ 54,87	R\$ 274,35
91	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES OU SIMILAR	UN	Pado	Pado	5	R\$ 14,55	R\$ 72,75
92	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES OU SIMILAR	UN	Pado	Pado	5	R\$ 18,56	R\$ 92,80
93	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES OU SIMILAR	UN	Padov	Pado	5	R\$ 21,55	R\$ 107,75
96	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	UN	Fortlev	Fortlev	2	R\$ 364,43	R\$ 728,86
97	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	UN	Fortlev	Fortlev	1	R\$ 977,05	R\$ 977,05
98	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	UN	Fortlev	Fortlev	1	R\$ 197,95	R\$ 197,95
99	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	UN	Fortlev	Fortlev	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
100	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) OU SIMILAR	UN	Multilit	Multilit		R\$ 64,99	R\$ 0,00
101	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) OU SIMILAR	UN	Multilit	Multilit	2	R\$ 234,21	R\$ 468,42
102	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE OU SIMILAR	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 30,12	R\$ 150,60
106	CAIXA SANFONADA 40CM COM 3 GAVETAS PARA FERRAMENTAS	UN	Polyme r	Polyme r	1	R\$ 87,99	R\$ 87,99
108	CAL HIDRATADA PARA PINTURA OU SIMILAR	KG	Mega O	Mega O	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
110	CANAleta 20X50	UN	Santil	Santil	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
111	CANAleta 2X20	UN	Santil	Santil	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
120	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 0,53	R\$ 2,65
121	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 1,40	R\$ 7,00
122	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 1,32	R\$ 6,60



124	CAP PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 4,14	R\$ 20,70
127	CAP PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL OU SIMILAR	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 12,29	R\$ 61,45
131	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA OU SIMILAR	UN	Minasu I	Minasu ul	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
147	CHAVE DE BOCA 10X11	UN	Gedore	Gedore	1	R\$ 3,84	R\$ 3,84
148	CHAVE DE BOCA 12X13	UN	Gedore	Gedore	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49
149	CHAVE DE BOCA 16X17	UN	Gedore	Gedore	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
150	CHAVE DE BOCA 20X21	UN	Gedore	Gedore	0	R\$ 12,99	R\$ 0,00
151	CHAVE DE FENDA 1/4X5"	UN	Gedore	Gedore	1	R\$ 4,89	R\$ 4,89
152	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	UN	Gedore	Gedore	1	R\$ 5,99	R\$ 5,99
153	CHAVE DE FENDA 3/8X7"	UN	Gedore	Gedore	1	R\$ 6,89	R\$ 6,89
154	CHAVE DE FENDA 5/16X5"	UN	Gedore	Gedore	1	R\$ 3,24	R\$ 3,24
155	CHAVE DE FENDA 5/16X6"	UN	Gedore	Gedore	0	R\$ 5,98	R\$ 0,00
156	CHAVE DE TESTE E FENDA 3X145MM	UN	Gedore	Gedore	1	R\$ 3,29	R\$ 3,29
157	CHAVE L 10	UN	Gedore	Gedore	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
158	CHAVE L 12	UN	Gedore	Gedore	1	R\$ 19,85	R\$ 19,85
159	CHAVE L 15	UN	Gedore	Gedore	1	R\$ 79,99	R\$ 79,99
161	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 OU SIMILAR	UN	Nacion al	Nacion al	70	R\$ 38,21	R\$ 2.674,70
167	COLA DURAPOXI 100G	UN	Tek Bond	Tek Bond	5	R\$ 14,53	R\$ 72,65
168	COLA SILICONE 45G	UN	Tek Bond	Tek Bond	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
173	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM OU SIMILAR	M²	Araujo Madeir a	Araujo Madeir a	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
174	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM OU SIMILAR	M²	Araujo Madeir a	Araujo Madeir a	5	R\$ 125,39	R\$ 626,95
175	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM OU SIMILAR	M²	Araujo Madeir a	Araujo Madeir a	5	R\$ 19,60	R\$ 98,00
180	CORDA SEDA 10MM	M	Itamax x	Itamax x	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
181	CORDA SEDA 14MM	M	Itamax x	Itamax x	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
184	CORRENTE 6MM	KG	São Carlos	São Carlos	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
185	CORRENTE 8MM	KG	São Carlos	São Carlos	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95
186	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM) OU SIMILAR	KG	São Carlos	São Carlos	5	R\$ 49,99	R\$ 249,95
195	DESEMPOLADEIRA AÇO	UN	Minasu I	Minasu ul	1	R\$ 19,99	R\$ 19,99
219	ELETRODO OK 3,25	KG	Cobix	Cobix	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
232	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM OU SIMILAR	UN	Plastic	Plastic	10	R\$ 12,05	R\$ 120,50
233	ENXADA ESTREITA *25 X 23" CM COM CABO OU SIMILAR	UN	Minasu I	Minasu ul	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
234	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS OU SIMILAR	UN	Mor	Mor	5	R\$ 329,99	R\$ 1.649,95

[Handwritten signature]



236	ESCADA TESOURA 5MTS	UN	Mor	Mor	1	R\$ 178,20	R\$ 178,20
243	EXTENSÃO C/ 10 MTS TRIPLA	UN	FC Materia s eletrico s	FC Materi as eletric os	5	R\$ 43,99	R\$ 219,95
244	EXTENSÃO C/ 5 MTS TRIPLA	UN	FC Materia s eletrico s	FC Materi as eletric os	2	R\$ 24,99	R\$ 49,98
248	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	Silvan	Silvan	5	R\$ 48,99	R\$ 244,95
249	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	Silvan	Silvan	6	R\$ 87,21	R\$ 523,26
250	FECHADURA P/ PORTA DE ROLO	UN	Silvan	Silvan	2	R\$ 96,02	R\$ 192,04
253	FERRO LISO 1/2" C/ 6 MTS	VAR ÃO	gerdau	gerdau	3	R\$ 65,63	R\$ 196,89
254	FERRO LISO 3/8" C/ 6 MTS	VAR ÃO	gerdau	gerdau	3	R\$ 42,13	R\$ 126,39
255	FERRO LISO 5/16 C/ 6 MTS	VAR ÃO	gerdau	gerdau	3	R\$ 40,17	R\$ 120,51
256	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN	Silvana	Silvan a	3	R\$ 9,14	R\$ 27,42
259	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	Foxlux	Foxlux	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
262	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	Plastifl uor	Plastifl uor	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
269	FURADEIRA GSB 13 - PROFISSIONAL	UN	Volder	Volder	1	R\$ 339,99	R\$ 339,99
270	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	Gesso 10	gesso 10	30	R\$ 1,53	R\$ 45,90
276	HASTE DE ATERRAMENTO 1.00M - AÇO REVESTIDO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO	UN	Megan ordeste	Megan ordeste	5	R\$ 34,99	R\$ 174,95
278	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIST X 10A	UN	Blux	Blux	5	R\$ 13,59	R\$ 67,95
279	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	Blux	Blux	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
280	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	Blux	Blux	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
282	INTERRUPTOR SIST. X + TOMADA 2P +T	UN	Blux	Blux	5	R\$ 14,99	R\$ 74,95
283	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	Blux	Blux	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
292	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Multilit	Multilit	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50



293	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Multilit	Multilit	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
294	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
295	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Multilit	Multilit	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
296	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Multilit	Multilit	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
299	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	Multilit	Multilit	6	R\$ 8,10	R\$ 48,60
309	KIT DE REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	CTVIT T	CTVIT T	8	R\$ 92,11	R\$ 736,88
311	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	Araujo Nadeir a	Araujo Nadeir a	2	R\$ 479,21	R\$ 958,42
312	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100MM, DE 35MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	Araujo Nadeir a	Araujo Nadeir a	3	R\$ 465,49	R\$ 1.396,47
313	LÂMPADA DE LED 15W	UN	Eugin	Eugin	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95
314	LÂMPADA DE LED 20W	UN	Eugin	Eugin	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
315	LÂMPADA DE LED 30W	UN	Eugin	Eugin	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
316	LÂMPADA DE LED 45W	UN	Eugin	Eugin	10	R\$ 22,99	R\$ 229,90
318	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	EuginE ugin	Eugin	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
319	LÂMPADA TUBULAR DE LED 40 W	UN	Eugin	Eugin	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
326	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	Tatu	Tatu	10	R\$ 1,79	R\$ 17,90
328	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	Tatu	Tatu	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
330	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	Same luz	Same luz	15	R\$ 3,99	R\$ 59,85
331	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Multilit	Multilit	10	R\$ 10,05	R\$ 100,50
342	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Multili	Multili	10	R\$ 4,55	R\$ 45,50
343	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Multili	Multili	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
344	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Multili	Multili	10	R\$ 14,69	R\$ 146,90
346	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Multili	Multili	10	R\$ 15,55	R\$ 155,50
362	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	Plastm an	Plastm an	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
368	MARTELO 27"	UN	Minasu l	Minasu ul	1	R\$ 39,99	R\$ 39,99
373	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	Norcol a	Norcol a	50	R\$ 29,39	R\$ 1.469,50
374	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	Norcol a	Norcol a	50	R\$ 79,37	R\$ 3.968,50
377	METALON 30X20 GALVANIZADO	UN	gerdau	gerdau	10	R\$ 47,03	R\$ 470,30
378	METALON 50X30 GALVANIZADO	UN	gerdau	gerdau	10	R\$ 94,05	R\$ 940,50



382	PÁ QUADRADA	UN	Minasul	Minasul	5	R\$ 69,99	R\$ 349,95
401	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	Jomarc a	Jomarc a	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
402	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	Jomarc a	Jomarc a	10	R\$ 19,59	R\$ 195,90
411	PERFIL U 1/8"	UN	Mega Nordeste	Mega Nordeste	5	R\$ 84,27	R\$ 421,35
412	PERFIL U 2"	UN	Mega Nordeste	Mega Nordeste	5	R\$ 25,43	R\$ 127,15
418	PINCEL 2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	UN	Atlas	Atlas	15	R\$ 3,99	R\$ 59,85
420	PINCEL 3" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	UN	Atlas	Atlas	15	R\$ 8,99	R\$ 134,85
422	PINCEL BROXA	UN	Atlas	Atlas	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
423	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	Atlas	Atlas	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
424	PINCEL ROLO 05 MC LÃ CARNEIRO	UN	Atlas	Atlas	15	R\$ 5,15	R\$ 77,25
425	PINCEL ROLO 10 CM LÃ CARNEIRO	UN	Atlas	Atlas	18	R\$ 9,99	R\$ 179,82
426	PINCEL ROLO 15CM LÃ CARNEIRO	UN	Atlas	Atlas	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
427	PINCEL ROLO 23CM LÃ CARNEIRO	UN	Atlas	Atlas	15	R\$ 21,99	R\$ 329,85
428	PLUG FEMEA 2p+T	UN	DNI	DNI	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95
429	PLUG MACHO 2p+T	UN	DNI	DNI	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
437	PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	Volder	Volder	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
438	PORTA CALHA DE 80cm X 2.10m	UN	Volder	Volder	5	R\$ 332,22	R\$ 1.661,10
441	PREGO DE AÇO 1 x 15	KG	gerdau	gerdau	3	R\$ 20,99	R\$ 62,97
442	PREGO DE AÇO 3 x 8	KG	gerdau	gerdau	3	R\$ 19,99	R\$ 59,97
456	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	Multilit	Multilit	6	R\$ 26,45	R\$ 158,70
460	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 50 x 40MM	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 20,57	R\$ 102,85
462	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, SÉRIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 8,37	R\$ 41,85
465	REFLETOR LED A PROVA D'ÁGUA 200W	UN	Foxlux	Foxlux	3	R\$ 109,90	R\$ 329,70
475	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	KG	Do Mestre	Do mestre	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
477	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4. FORMATO MAIOR A 20,25 CM2. OU SIMILAR	M²	Porto Rico	Porto Rico	50	R\$ 25,47	R\$ 1.273,50
486	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	Coral	Coral	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
491	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA E LAVATÓRIO 3/4" X 1 1/2"	UN	Padova	Padova	15	R\$ 19,59	R\$ 293,85
504	TE PVC SÉRIE RP - ESGOTO DN 40MM	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 26,45	R\$ 132,25
505	TE PVC SÉRIE RP - ESGOTO DN 50MM	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 30,35	R\$ 151,75
506	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 2,93	R\$ 14,65
508	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 10,49	R\$ 52,45
513	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 7,37	R\$ 36,85
514	TE, PVC, SÉRIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	Multilit	Multilit	5	R\$ 77,41	R\$ 387,05

518	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	Cerami ca sertane ja	Ceram ica sertan eja	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
526	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	UN	Ellus	Ellus	10	R\$ 36,33	R\$ 363,30
529	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	UN	Ellus	Ellus	60	R\$ 117,59	R\$ 7.055,40
530	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCO NEVE	UN	Ellus	Ellus	20	R\$ 211,65	R\$ 4.233,00
531	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR AREIA	UN	Ellus	Ellus	20	R\$ 290,05	R\$ 5.801,00
533	TINTA SPRAY OURO	UN	Ellus	Ellus	5	R\$ 23,27	R\$ 116,35
534	TINTA SPRAY PRATA	UN	Ellus	Ellus	5	R\$ 18,27	R\$ 91,35
535	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	Radial	Radial	10	R\$ 7,83	R\$ 78,30
536	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	Radial	Radial	10	R\$ 13,28	R\$ 132,80
544	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UN	CTVIT T	CTVIT T	5	R\$ 25,47	R\$ 127,35
545	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	CTVIT T	CTVIT T	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
596	PARAFUSO GALVANIZADO 12X250 MM COM PORCA E ARRUELA	UN	ARS Parafu sos	ARS Parafu sos	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
597	PARAFUSO GALVANIZADO 12X300MM COM PORCA E ARRUELA	UN	ARS Parafu sos	ARS Parafu sos	50	R\$ 11,08	R\$ 554,00
614	ALICATE UNIVERSAL BELZER OU GEDORE	UN	Volder	Volder	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
622	CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS 3 GAVETAS	UN	Multilit	Multilit	1	R\$ 138,22	R\$ 138,22
VALOR TOTAL						R\$ 78.867,46	

8

3.2. valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5. A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6. O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

4. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2024 (DD/MM/AAAA).

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

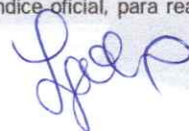
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;

5.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

6.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

6.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

6.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;

6.1.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

6.1.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

6.1.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

6.1.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

6.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

6.1.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

6.1.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

6.1.14. **Fiscal do Contrato: ANTONIO ALVES DE ASSIS SOBRINHO - MAT. 111322.**

6.2. DO GESTOR DO CONTRATO

6.2.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

6.2.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

6.2.3. Atestar a Nota de Empenho;

6.2.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

6.2.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

6.2.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

6.2.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

6.2.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

6.2.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

6.2.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

6.2.11. **Gestor do Contrato, NOME: WELLINGTON BEZERRA TORRES - MAT. 120714-7.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.9.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 7.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2.** Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;
- 7.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 7.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;





- 8.1.2.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.2.2.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.3.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.4.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.5.** deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
- 8.1.3.** apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.5.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.7.** Fraudar a licitação;
- 8.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.8.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.8.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 8.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1.** advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10. VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.



13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim, 03 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente



ELENILSON JOSE DA SILVA

Data: 09/01/2025 15:24:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.262.916/0001-07

CONTRATADA

Elenilson José Da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Maíra Clara F. Vianna Gomes

Nome:

CPF: 115.114.394.40

2. Luiz Henrique Passinho da Silva

Nome:

CPF: 327.565.969-96